



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 10/01/2017

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul
LEI N° 817, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Visitadores (as) do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
02 + CR	Visitadores (as) do Programa Primeira Infância Melhor – PIM	40 horas	R\$ 771,88

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o Art. 235 da Lei 10/2000.

§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010 de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

Art. 4º A remuneração para o (a) Visitador (a) do Programa Primeira Infância Melhor – PIM será de R\$ 771,88(Sevencentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Os profissionais contratados para a função de Visitador (a) do Programa Primeira Infância Melhor - PIM deverão exercer tarefas relativas aos programas estabelecidos no Convênio "Primeira Infância Melhor", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.